



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
13/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ
ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAÍ, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DO AMBIENTE,
SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E SONIA LEE
COUTINHO AZADO.**

O Município de Barra do Piraí, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.576.080/0001-47, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, doravante denominada **LOCATÁRIO**, representada neste ato pelo **Exmo. Sr. Prefeito Mário Reis Esteves**, portador da carteira de identidade nº 06.070.917-7, CPF nº 052.436.087-18, por intermédio da **Secretaria Municipal do Ambiente e da Secretaria Municipal de Agricultura e Sonia Lee Coutinho Azado**, doravante denominado **LOCADOR**, portadora da carteira de identidade nº 85.800.075-5 e CPF nº 010.745.617-67, residente e domiciliada à Rua Dr. Moraes Barbosa, nº 309, Centro, Barra do Piraí, RJ, CEP: 27.120-040, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fundamento no processo administrativo nº 193/2018, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 8.245/91 e suas alterações, aplicando-se a este termo suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a alteração do proprietário do imóvel situado na Avenida Ramiro Jayme da Fonseca, nº 164, lojas 01 e 02, Centro, Barra do Piraí/RJ, para **Sonia Lee Coutinho Azado**, conforme contido no processo administrativo nº 193/2018.



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai

CLÁUSULA SEGUNDA: DA INCLUSÃO DO REAJUSTE

Fica incluso o reajuste após cada período de 12 (doze) meses de locação, sendo aplicado, sobre o aluguel vigente, reajuste de acordo com a variação do IGPM – M da Fundação Getúlio Vargas – FGV e em sua falta, pelo índice que o suceder.

PARAGRAFO ÚNICO: O reajustamento será registrado nos autos do processo administrativo na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

Após a assinatura do termo deverá seu extrato ser publicado no Boletim Eletrônico, Oficial, conforme determina o artigo 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

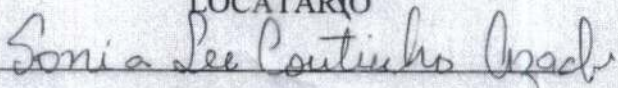
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Barra do Pirai, 10 de julho de 2018


MÁRIO REIS ESTEVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI/RJ

LOCATÁRIO


SONIA LEE COUTINHO AZADO

LOCADOR

Testemunhas:

Testemunha:  CPF: 106.347.377-24

Testemunha:  CPF: 795803197-15